

01-0027/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI	01 - 0027 / 2005	DE	2005
MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL	01 - 0027 / 2005	DE 05/04/2005
PROMOVENTE:	VEREADOR	CLAUDETE ALVES	
EMENTA: DETERMINA O PODER EXECUTIVO PROMOVER, ANUALMENTE, NA DATA DE 21 DE MARÇO, CONCURSO DE REDAÇÃO ENTRE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CUJO TEMA VERSARÁ SOBRE A DISCRIMINAÇÃO RACIAL E O EXERCÍCIO DA CIDADANIA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS			

ARQUIVADO EM 27/01/2009

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/1/2011 13:17:37

00000056241-69



Viviane Ferreira Pó

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Folha nº 01 do proc.
Nº 27 de 2005

Adelina Clares - Ass. Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31ª GV Vereadora Claudete Alves PT/SP

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE
05 ABR 2005
Comitê de Justiça
Educ. Mult. e Esp. e
Sociedade e Meio Ambiente
P. S. J. NTE

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0027/2005

"Determina o poder executivo promover, anualmente, na data de 21 de março, concurso de redação entre alunos da rede pública municipal, cujo tema versará sobre a discriminação racial e o exercício da cidadania, e dá outras providências".

Artigo 1º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, promoverá, anualmente, na data de 21 de março- Dia internacional de Luta Contra o Racismo, concurso de redação entre os alunos matriculados na rede municipal, cujo tema versará sobre a discriminação racial e o exercício da cidadania.

Artigo 2º -Sempre que o dia 21 de março ocorrer em fins-de-semana ou feriados, o concurso deverá ser promovido em qualquer dia útil da semana relativa àquela data.

Artigo 3º -O Poder Executivo premiará os melhores trabalhos, preferencialmente com livros.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claudete Alves
Vereadora

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) anexo(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 a 3 e folha de informação sob nº
04 06, 05 / 05 a/ (CD)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31ª GV Vereadora Claudete Alves PT/SP

Folha nº 02 do proc.
Nº 27 de 05

Adelino Chaves - Ass. Parlamentar

Justificativa

Ninguém nasce racista. Ser racista é uma coisa que se aprende. É um produto que se chama, em sentido lato, educação. Contra a educação racista é necessária uma educação anti-racista. E é claro que uma boa parte desse trabalho deve ser feito a nas escolas, já que a escola é hoje, na, nossa sociedade, responsável por grande parte da formação dos indivíduos.

● É papel da escola pública, democrática, comprometida com a promoção do ser humano na sua integralidade, estimular a formação de valores, hábitos e comportamentos que respeitem as diferenças e as características próprias dos diversos grupos étnicos. É na escola que deve acontecer a apreensão de conceitos analíticos que venham inibir a formação de preconceitos e práticas racistas, sexistas e de teor discriminatório.

Em que pese as conquistas históricas dos negros, destaca-se o fato de constitucionalmente o racismo ser considerado crime inafiançável e imprescritível. As leis são insuficientes, mesmo que possam coibir uma prática absurda, para mudar idéias cristalizadas no imaginário de muitos. Para isso, é preciso investir num longo processo de educação e re-educação anti-racista.

● O aprendizado do racismo se coloca também como um problema a ser enfrentado durante a socialização oferecida pela escola. Porém, sabe-se que essa instituição quer pela omissão, quer pelo reforço, deva ser também responsabilizada pela transmissão de preconceitos. Por isso, em todos os níveis de ensino, investir na orientação de educadores interessados em desmistificar idéias falsas sobre os negros pode ser fundamental para enfrentar a questão racial.

A data escolhida para a realização do referido concurso é 21 de março, consagrada no calendário da ONU (Organização das Nações Unidas), como Dia Internacional de Luta contra o Racismo. Esta data rememora um massacre ocorrido nos duros anos de 1960, quando parte de 20.000 negros foram massacrados em Sharpeville, África do Sul, por

Gabinete Vereadora Claudete Alves – PT/SP.
Viaduto Jacareí, 100 8º andar – Sl. 804/805.
CEP 01319-900 São Paulo/SP.
Tels./Fax: 3111 – 2499/3111-3011
e-mail: claudete.camara@uol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31ª GV Vereadora Claudete Alves PT/SP

Folha nº	03	do proc.
Nº	22	de 05

Adm. Câmara - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

protestarem, pacificamente, contra os cartões que discriminavam os locais onde eles podiam circular, para não afrontarem os brancos com sua silhueta púrpura. A luta deles não foi em vão, atualmente ativistas da luta contra o racismo no mundo inteiro, protestam e exigem um planeta sem racismo, anualmente neste dia.

Não se pode mais permitir a perpetuação, incólume, das práticas racistas. O círculo vicioso instaurado por uma educação preconceituosa recorrente pode ser quebrado: os educadores - pais e professores - devem ser re-educados.

Iniciativas para diminuir e extinguir o racismo são necessárias para a sociedade brasileira e devem contar com o auxílio da escola, mídia e universidades. Neste sentido conclamo os nobres Vereadores e Vereadoras desta Casa de Leis a aprovarem esta propositura.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-77 de 2005 06/05/05 (a) CP

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto nada consta.

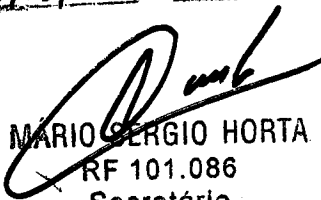

INÁCIO VEIGA
Agente de Ap. Legislativo
RF 11.132

À Comissão de Constituição e Justiça

09/05/05


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 09/05/05 às 19:00 h


MARIO SERGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3	
SUPERVISÃO DE <u> </u> <u> </u>	
JURÍDICA DE <u> </u> <u> </u>	
EM <u>11/5/05</u>	<u>15</u> HC
POR <u> </u>	<u> </u>

Saida: 16/05/05 - 10:00 h


Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
<u>Savinha</u>	
Para relatar:	
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.	
Em: <u>18/5/05</u>	
<u> </u>	
Presença <u> </u>	
Obs: o prazo para manifestação é de 3 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do R.I.	

Segue <u>MA</u> juntado <u>5</u> , nesta data
Documento <u>5</u> e papel de informação
Rubricado <u>5</u> sob folha <u>5</u> nº <u>05206</u>
Em <u>07/05/05</u>

EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA
RF 10.835
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0605/2005

Folha nº 05 do

Processo nº 027/05
Eduardo Vasconcellos Oliveira

PARECER N.º /05 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O
PROJETO DE LEI N.º 0027/2005

Trata – se de Projeto de resolução, de autoria da Nobre Vereadora Claudete Alves, que determina ao poder executivo que promova anualmente, na data de 21 de março, concurso de redação entre alunos da rede pública municipal, com tema versando sobre a discriminação racial e o exercício da cidadania.

O projeto deve prosperar, pois encontra-se lastreado nos fundamentos legais que veremos a seguir.

Dispõe o artigo 13, inciso I da Lei Orgânica do Município:

“ Art. 13 – Cabe à Câmara, com Sanção do Prefeito, não exigida esta para o específico no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

***I – legislar sobre assuntos de interesse local;
(...) “***

Ademais, reza os artigos 37. “ caput” , da Lei Orgânica do Município:

“ Art. 37, “ caput” :

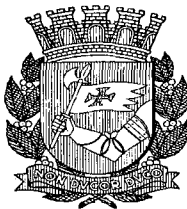
“ A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.”

O projeto em análise visa a garantia de uma educação anti-racista, uma vez que não pairam dúvidas sobre o racismo existente na sociedade brasileira.

Todos sabemos que é na escola que deve acontecer a apreensão de conceitos analíticos que venham inibir a formação de preconceitos e práticas racistas, sexistas e de teor discriminatório.

Ademais foi promulgada Lei Federal n.º 10.639/2003 que altera as diretrizes e bases da educação (LDB) e torna obrigatório o ensino da cultura afro-brasileira nas escolas de ensino Fundamental e Médio, públicas e particulares.

Posto isso, verifica-se que além de constitucional, relevante é o mérito da presente propositura e deve prosperar afim de que se obtenha mais um avanço rumo a democracia.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	06	do
Processo nº	027/05	
Eduardo Marques de Oliveira		

Sob o aspecto jurídico, a matéria ampara-se nos artigos 13, inciso I, e 37 "caput" da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como no Art. 205 da Constituição Federal e na Lei Federal n.º 10.639/2003.

Opina-se, portanto,

PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 22/6/05

Guilherme

(continua)

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 04/10/05
página 06920 coluna 1 e 16
Conferido Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 04/10/05

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 04/10/05 às 18:00
RF 10799

MÔNICA A. PAIVA
RF 10.799
Secretaria

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Peto Custódia
Para: Sala de Esportes
Em: 11/10/05
Obs. o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue ☒ junta de documentos -
e papel de 1.ª folha -
nº 08
18/10/06



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
PARECER Nº 16- 0070/2006

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 027/2005.

De autoria da Nobre Vereadora Claudete Alves, o presente projeto visa determinar o Poder Executivo a promover anualmente na data de 21 de março, Dia Internacional de Luta Contra o Racismo, concurso de redação entre alunos da rede pública municipal, cujo tema versará sobre a discriminação racial e o exercício da cidadania.

De acordo com o projeto, para que a escola pública atinja os propósitos de ser democrática, comprometida de fato com a educação, com a promoção do ser humano na sua integridade, estimulando valores, hábitos e comportamentos que respeitem as diferenças e as características próprias dos diversos grupos étnicos, faz-se necessária a promoção, no ambiente escolar, de atividades que contemplem temas importantes como a discriminação racial.

A Comissão de Constituição e Justiça proferiu parecer pela **legalidade** (fl. 05 e 06).

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e atende o interesse público, já que pretende desenvolver uma atividade educacional que possibilita aos alunos e educadores da rede municipal, a criação de um espaço de discussão e aprendizado que o próprio comportamento preconceituoso retira da sociedade, quando se recusa sistematicamente a discutir tal tema. Tendo claro que o racismo é adquirido pelo ser humano na sociedade, ações como esta são necessárias e imprescindíveis, pois possibilita ao educando a compreensão sobre a construção histórica e cultural do comportamento preconceituoso e aprende as formas de combatê-lo a fim de construir uma sociedade mais cidadã.

Em face do exposto, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes em 14/03/06.

Claudinho de Souza – Presidente

Beto Custódio - Relator

cece/mcnc

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30 / març 2006
página 103 coluna 3º
Conferido: [assinatura]
MÔNICA R. A. PAIVA

A Doufa Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 30 / 03 / 06

MÔNICA R. A. PAIVA

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

30 103 106 às 15 h00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 [assinatura]

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
[assinatura]
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em: 31 / 4 / 06
[assinatura] Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 08
Em 22 / 05 / 06

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 [assinatura]



Folha nº	08	do
Processo nº	27/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0495/2006

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 27/2005

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, visa determinar que o Poder Executivo promoverá, anualmente, em 21 de março, Dia Internacional de Luta Contra o Racismo, concurso de redação entre alunos da rede pública municipal, cujo tema versará sobre a discriminação racial e o exercício da cidadania.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17-05-06

Presidente -

Relator -

de 20/05/2006

pagina 91 # columna 04 #

Caros Roberto da Silva

Conferido: Supervisor de Equipe - SGP-15

SGP-21
~~SEM EFEITO~~
São Paulo, 30/04
~~SEM EFEITO~~

Washington, O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

~~SAE - Diretoria - Comissão de~~
~~Tribunais - A - Examinando~~

A Douta Comissão de

100, 30 e SAÚDE 30/05/06

Ministério da Saúde, Comissão de
Saúde, C. T. e Trabalho
30/05/08 às 17:00 h,

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

NOEMI NONATO

Para relatar
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho
Em 31/10/2006

Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 53 do R.I.

AMARA ALMEIDA DE SÃO PAULO
SQUIN, J. C. 1944. 1945. 1946. 1947. 1948. 1949. 1950. 1951. 1952. 1953. 1954. 1955. 1956. 1957. 1958. 1959. 1960. 1961. 1962. 1963. 1964. 1965. 1966. 1967. 1968. 1969. 1970. 1971. 1972. 1973. 1974. 1975. 1976. 1977. 1978. 1979. 1980. 1981. 1982. 1983. 1984. 1985. 1986. 1987. 1988. 1989. 1990. 1991. 1992. 1993. 1994. 1995. 1996. 1997. 1998. 1999. 2000. 2001. 2002. 2003. 2004. 2005. 2006. 2007. 2008. 2009. 2010. 2011. 2012. 2013. 2014. 2015. 2016. 2017. 2018. 2019. 2020. 2021. 2022. 2023. 2024. 2025. 2026. 2027. 2028. 2029. 2030. 2031. 2032. 2033. 2034. 2035. 2036. 2037. 2038. 2039. 2040. 2041. 2042. 2043. 2044. 2045. 2046. 2047. 2048. 2049. 2050. 2051. 2052. 2053. 2054. 2055. 2056. 2057. 2058. 2059. 2060. 2061. 2062. 2063. 2064. 2065. 2066. 2067. 2068. 2069. 2070. 2071. 2072. 2073. 2074. 2075. 2076. 2077. 2078. 2079. 2080. 2081. 2082. 2083. 2084. 2085. 2086. 2087. 2088. 2089. 2090. 2091. 2092. 2093. 2094. 2095. 2096. 2097. 2098. 2099. 2100. 2101. 2102. 2103. 2104. 2105. 2106. 2107. 2108. 2109. 2110. 2111. 2112. 2113. 2114. 2115. 2116. 2117. 2118. 2119. 2120. 2121. 2122. 2123. 2124. 2125. 2126. 2127. 2128. 2129. 2130. 2131. 2132. 2133. 2134. 2135. 2136. 2137. 2138. 2139. 2140. 2141. 2142. 2143. 2144. 2145. 2146. 2147. 2148. 2149. 2150. 2151. 2152. 2153. 2154. 2155. 2156. 2157. 2158. 2159. 2160. 2161. 2162. 2163. 2164. 2165. 2166. 2167. 2168. 2169. 2170. 2171. 2172. 2173. 2174. 2175. 2176. 2177. 2178. 2179. 2180. 2181. 2182. 2183. 2184. 2185. 2186. 2187. 2188. 2189. 2190. 2191. 2192. 2193. 2194. 2195. 2196. 2197. 2198. 2199. 2200. 2201. 2202. 2203. 2204. 2205. 2206. 2207. 2208. 2209. 2210. 2211. 2212. 2213. 2214. 2215. 2216. 2217. 2218. 2219. 2220. 2221. 2222. 2223. 2224. 2225. 2226. 2227. 2228. 2229. 2230. 2231. 2232. 2233. 2234. 2235. 2236. 2237. 2238. 2239. 2240. 2241. 2242. 2243. 2244. 2245. 2246. 2247. 2248. 2249. 2250. 2251. 2252. 2253. 2254. 2255. 2256. 2257. 2258. 2259. 2260. 2261. 2262. 2263. 2264. 2265. 2266. 2267. 2268. 2269. 2270. 2271. 2272. 2273. 2274. 2275. 2276. 2277. 2278. 2279. 2280. 2281. 2282. 2283. 2284. 2285. 2286. 2287. 2288. 2289. 2290. 2291. 2292. 2293. 2294. 2295. 2296. 2297. 2298. 2299. 2300. 2301. 2302. 2303. 2304. 2305. 2306. 2307. 2308. 2309. 2310. 2311. 2312. 2313. 2314. 2315. 2316. 2317. 2318. 2319. 2320. 2321. 2322. 2323. 2324. 2325. 2326. 2327. 2328. 2329. 2330. 2331. 2332. 2333. 2334. 2335. 2336. 2337. 2338. 2339. 2340. 2341. 2342. 2343. 2344. 2345. 2346. 2347. 2348. 2349. 2350. 2351. 2352. 2353. 2354. 2355. 2356. 2357. 2358. 2359. 2360. 2361. 2362. 2363. 2364. 2365. 2366. 2367. 2368. 2369. 2370. 2371. 2372. 2373. 2374. 2375. 2376. 2377. 2378. 2379. 2380. 2381. 2382. 2383. 2384. 2385. 2386. 2387. 2388. 2389. 2390. 2391. 2392. 2393. 2394. 2395. 2396. 2397. 2398. 2399. 2400. 2401. 2402. 2403. 2404. 2405. 2406. 2407. 2408. 2409. 2410. 2411. 2412. 2413. 2414. 2415. 2416. 2417. 2418. 2419. 2420. 2421. 2422. 2423. 2424. 2425. 2426. 2427. 2428. 2429. 2430. 2431. 2432. 2433. 2434. 2435. 2436. 2437. 2438. 2439. 2440. 2441. 2442. 2443. 2444. 2445. 2446. 2447. 2448. 2449. 2450. 2451. 2452. 2453. 2454. 2455. 2456. 2457. 2458. 2459. 2460. 2461. 2462. 2463. 2464. 2465. 2466. 2467. 2468. 2469. 2470. 2471. 2472. 2473. 2474. 2475. 2476. 2477. 2478. 2479. 2480. 2481. 2482. 2483. 2484. 2485. 2486. 2487. 2488. 2489. 2490. 2491. 2492. 2493. 2494. 2495. 2496. 2497. 2498. 2499. 2500. 2501. 2502. 2503. 2504. 2505. 2506. 2507. 2508. 2509. 2510. 2511. 2512. 2513. 2514. 2515. 2516. 2517. 2518. 2519. 2520. 2521. 2522. 2523. 2524. 2525. 2526. 2527. 2528. 2529. 2530. 2531. 2532. 2533. 2534. 2535. 2536. 2537. 2538. 2539. 2540. 2541. 2542. 2543. 2544. 2545. 2546. 2547. 2548. 2549. 2550. 2551. 2552. 2553. 2554. 2555. 2556. 2557. 2558. 2559. 2560. 2561. 2562. 2563. 2564. 2565. 2566. 2567. 2568. 2569. 2570. 2571. 2572. 2573. 2574. 2575. 2576. 2577. 2578. 2579. 2580. 2581. 2582. 2583. 2584. 2585. 2586. 2587. 2588. 2589. 2590. 2591. 2592. 2593. 2594. 2595. 2596. 2597. 2598. 2599. 2600. 2601. 2602. 2603. 2604. 2605. 2606. 2607. 2608. 2609. 2610. 2611. 2612. 2613. 2614. 2615. 2616. 2617. 2618. 2619. 2620. 2621. 2622. 2

Folhas de nº 09 1408.06

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOU
RF 100.823
Secretária



Folha nº - 09 -
do processo nº 27105
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
PF 100.823

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 1021/2006

PARECER Nº DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0027/2005.

O projeto de lei de autoria da nobre vereadora Claudete Alves "determina o Poder Executivo promover anualmente na data de 21 de março, concurso de redação entre alunos da rede pública municipal, cujo tema versará sobre discriminação racial e o exercício da cidadania" data esta em que se comemora o Dia Internacional de Luta Contra o Racismo.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela constitucionalidade e legalidade. A Comissão de Educação, Cultura e Esportes manifestou-se favorável a este projeto de lei.

Segundo a autora é papel da escola pública, democrática, comprometida com a promoção de ser humano na sua integridade, estimular a formação de valores, hábitos e comportamentos que respeitem as diferenças e as características próprias dos diversos grupos étnicos. É na escola que deve acontecer a apreensão de conceitos analíticos que venham inibir a formação de preconceitos e práticas racistas, sexistas e de teor discriminatório.

A Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho é de parecer que este projeto de lei, pelo alcance social, deva prosperar, manifestando-se, portanto, favoravelmente.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 16/02/06.

Vereador J.F. Zelão
Presidente

Vereadora Noemi Nonato
Relatora

CSPST-FF

17 - RELCOM
17- 7083/2006

ENTRADA NO DIÁRIO OFICIAL
30 08 06
67 13
Conferido: *Maria Tereza*

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em: 31/08/06

mjs
MARIATEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

31/08/06 às 16h00

Vestegington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *uvf*

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Russomano
Para relatar:
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em *1*
Presidente: *[assinatura]*
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMERA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM, juremte, os autos desta causa rubricados sob
Folhas de nº *10* de *21006*
Carlos Roberto da Silva



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo n.º 27 de 2005 03 / 10 / 2006 (a)

CERTIDÃO:

Certifico que a Comissão de Finanças e Orçamento manifestou-se anteriormente à Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, conforme parecer autuado às fls. 8.
São Paulo, 2/10/06.

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-21

São Paulo, 03/10/06

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 11
Em 03/01/09
Ass.:

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo n.º 01- 27 de 2005

05/01/2009

(a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

MFN: 71265

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 11 fls.

Arquivado em 27/01/09

Func.º Ubirajara MF

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 12-75 e folha de informação
sob nº 16 10 03 09

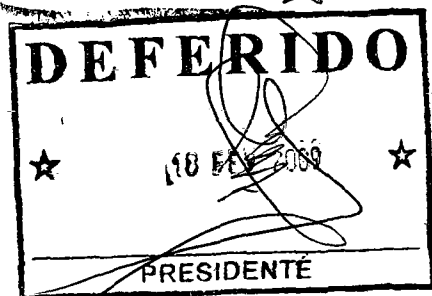

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 12 do proc
No 01-0027 do 2005
O funcionário *Aparecido*

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 00137/2009

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria dos ex-vereadores Beto Custódio, Carlos Neder, Claudete Alves e Paulo Fiorilo

Segue a **lista anexa**.

Sala das Sessões, em

Ver. João Antônio
Líder da Bancada do PT

19 FEB 2009



Folha No 13
Nº 01-002-EP do processo
de 2005
Bancada de Vereadores

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

**Relação dos Projetos para Desarquivamento
Bancada do PT**

		2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
BETO CUSTÓDIO		178	PLO 12	PR 31	24	559	PR 12	PR 14	115
		229	PR 29	425	103	723	PR 13	126	166
		299	289	461	229	825	PR 15	213	230
		334		511	237		PR 26	248	369
		377		568	261		PDL 64	253	370
				642	282		79	416	410
				883	283		186	511	
					291		297	512	
					368		348	554	
					378		374	673	
					379		375	774	
								775	
								849	
								850	
								851	
								852	
		1999	2000	2001	2002	2003	2004	2007	2008
CARLOS NEDER	PLO 02/97	32/99	35/00	PR 11	02	06	133	PLO 05	PR 01
	PR 05/97	134/99	PDL	74	06	PR 32	273	PR 09	06
	PLO 05/97	167/99	41/00	76	52	PR 44	363	PR 10	PR 07
	36/97	222/99	83/00	94	128	52	392	PR 11	34
	40/97	278/99	108/00	296	150	135	496	PR 14	PDL 66
	49/97	526/99	330/00	675	316	198		PR 18	79
	67/97	572/99	356/00	710	388	433		PR 26	99
	68/97	595/99	410/00		607	434		235	144
	106/97				629	520		236	273
	121/97				636	543		237	297
	122/97				663	601		238	379
	228/97				714	692		280	438
	249/97					698		375	481
	252/97					727		381	606
	273/97					728		452	
	276/97					793		508	
	302/97					841		512	
	303/97					891		533	
	342/97					903		682	
	352/97							767	
	389/97							768	
	439/97							778	
	536/97							800	
	547/97							806	
	604/97							848	
	617/97								
	683/97								
	899/97								
	908/97								
	947/97								
	959/97								
	986/97								
	1011/97								
	1170/97								
	PR 03/98								
	PR 10/98								
	39/98								
	203/98								
	239/98								
	311/98								
	340/98								
	493/98								
	494/98								
	567/98								
	576/98								
	603/98								
	747/98								
	783/98								



	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
	581	09	PR 13	PDL 03	PLO 02	PR 04	PR 12
	591	PR 19	PR 14	PR 04	PR 07	PLO 045	70
	618	PR 43	PR 15	PDL 04	PR 08	PR 05	77
	637	249	PR 19	13	PDL 09	PR 14	208
	638	294	PR 21	14	22	PR 27	209
	639	399	71	23	96	49	210
	640	401	79	24	97	64	397
	641	439	110	25	98	65	398
	642	440	147	26	99	66	399
	643	441	167	27	PDL 100	67	445
		442	198	26	101	68	496
		475	199	27	102	69	601
		476	200	28	103	70	602
		561	206	29	104	71	671
		566	281	30	105	72	682
		567	298	31	106	73	
		608	307	32	107	74	
		609	308	42	108	75	
		763	361	43	109	76	
		764	387	PDL 54	110	77	
		765	394	57	111	78	
		798	395	PDL 82	112	79	
		804	430	95	113	264	
		805	453	165	114	265	
		825	454	307	115	266	
		844	455	321	116	267	
		852	456	334	117	268	
		853	457	338	118	269	
		898	458	373	119	270	
		899	459	451	120	271	
		901	461	585	121	272	
			462	611	122	274	
			463	702	622	275	
			483	739	650	276	
			488	743	651	277	
				744	671	291	
				809	672	292	
				823	673	301	
				824		358	
						399	
						400	
						417	
						418	
						456	
						512	
						562	
						714	
						716	
						717	
						758	
						759	
						760	
						761	

CLAUDETE ALVES



Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

						2005	2006	2007	2008
PAULO FIORELO						PDL 07	01	04	PR 08
						PDL 08	PR 18	PLO 07	PR 11
						PDL 09	PDL 104	PR 14	74
						15	359	PR 21	151
						PDL 24	504	PR 28	195
						PDL 42	636	512	212
						236	699	584	213
						427		677	265
						471		690	277
						491		699	334
						581		708	360
						596		738	404
						598		744	425
						620			458
						695			508
						814			522
						815			559
									595



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº **16**

do processo nº **01-0027** de 200**5**, **10/03/09** (a)

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

04/03/2009

Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - **00137**/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, **10** de **março** de 200**9**..

Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

25/05/09

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DE DEFESA DO TRIBUNAL DE SÃO PAULO
 SETOR DE PESQUISA E ACESSO ÀS PROPOSTURAS

25/05/09 1800

SAÍDA:

Sr(a). *Alessandra*

Efetuar pesquisa.

SP. 25/05/2009.

Marcelia Falbo Giacaglia
 Procuradora Legislativa Supervisora
 Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
 OAB/SP nº 111.393

Pesquisa efetuada
24/05/09
Qes
Marcelia Falbo Giacaglia
 Técnico Administrativo
 OAB/SP nº 111.393

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

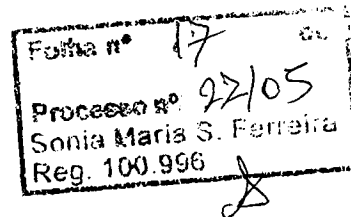
Segue em anexo o(s) documento(s) de

fls. 17A 21 27.07.09

Sonia M. S.
 Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



PL 0027/05

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei nº 11.973, de 04 de janeiro de 1996, que dispõe sobre a introdução nos currículos das escolas municipais anteriormente denominadas de 1º e 2º graus de “estudos contra a discriminação racial”.
- Projeto de Lei nº 205/09, de autoria do Vereador Netinho de Paula, que dispõe sobre a inclusão da disciplina “História Geral da África e do Negro no Brasil” na grade curricular da Rede Pública de Ensino do Município de São Paulo.

À SGP-21 para prosseguimento.

São Paulo, 27 de julho de 2009

Luciana de Fátima da Silva
Procuradora Legislativa
OAB/SP 181.552

Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. E Análise Prévia
OAB/SP 111.393



PESQUISA EM BASE DE DADOS

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO - SGP.3

≡ SUA SELEÇÃO

>> ENVIAR RESULTADO

Q NOVA PESQUISA

⇌ CONFIG

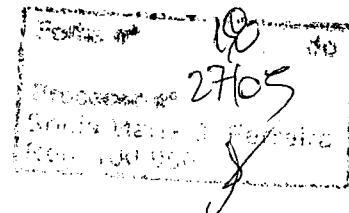
⏏ FIM DA PÁGINA

Base de dados : legis

Pesquisa : 11973

Referências encontradas : 1 [refinar]

Mostrando: 1 .. 1 no formato [Resumido]



página 1 de 1

1 / 1

legis

seleciona

para imprimir

Título: LEI Nº 11.973 04/01/1996 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre a introdução nos currículos das escolas municipais de 1º e 2º graus de "estudos contra a discriminação racial".

Projeto: Projeto de Lei Nº 325/1993 (ver documento)

Autor(es): Arselino Tatto

Regulamentação: Decreto nº 36.173/1996 - Regulamenta esta Lei. (ver documento)
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

página 1 de 1

≡ SUA SELEÇÃO

⏏ INICIO DA PÁGINA

Refinar a pesquisa

Base de dados : legis

Formulário livre

Pesquisar por : Formulário avançado

Entre uma ou mais palavras

11973

Todas as palavras (AND)

Qualquer palavra (OR)

⇌ CONFIG

Q PESQUISAR

LEI N. 11.973 - DE 4 DE JANEIRO DE 1996

Dispõe sobre a introdução nos currículos das escolas municipais de 1º e 2º graus de "estudos contra a discriminação racial".

(Projeto de Lei n. 325/93, do Vereador Arselino Tatto)

Paulo Maluf, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 12 de dezembro de 1995, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas municipais de 1º e 2º graus deverão incluir em seus currículos "estudos contra a discriminação racial".

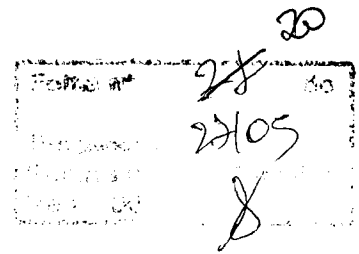
Parágrafo único. A inclusão referida no "caput" será realizada de acordo com os procedimentos estabelecidos pelas legislações federal e estadual e ficará condicionada à disponibilidade de carga horária.

Art. 2º Regulamento definirá em qual disciplina os estudos contra a discriminação racial serão realizados e a respectiva carga horária.

Art. 3º O Poder Executivo disporá do prazo de 90 (noventa) dias para a regulamentação da presente Lei, a contar da data de publicação desta.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PROJETO DE LEI 01-0205/2009 do Vereador Netinho de Paula (PC do B)

"Dispõe sobre a inclusão da disciplina "História Geral da África e do Negro no Brasil" na grade curricular da Rede Pública de Ensino do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a disciplina "História Geral da África e do Negro no Brasil" na grade curricular da Rede Pública de Ensino do Município de São Paulo.

Art. 2º A disciplina de que trata o artigo 1º desta lei será ministrada em caráter obrigatório e em todas as séries da Rede Pública de Ensino do Município de São Paulo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação elaborará o conteúdo programático de que trata esta lei, em consonância com os preceitos federais e estaduais que regem a matéria, sendo que dele deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes tópicos:

I – a História da África e dos africanos;

II – as raízes e desenvolvimento em nosso país da cultura negra brasileira;

III – a história das lutas dos negros no Brasil;

IV – o papel do povo negro na formação social brasileira e sua contribuição para a economia, a política, a sociedade e a cultura de nosso país;

V – a natureza multirracial do povo brasileiro e o racismo como inverdade e afronta aos Direitos Humanos e às conquistas do processo civilizatório da Humanidade.

Art. 4º O calendário escolar do Município de São Paulo incluirá o dia 20 de novembro como "Dia Municipal da Consciência Negra", que deverá ser comemorado não só como uma celebração festiva, mas, principalmente, como momento de reflexão e de ação contra o racismo e pela dignidade de toda pessoa humana.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
1 a 62, a folha de Informação
sob nº 58218 02 101 1243


Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SSP.21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

22

do processo nº 27 de 2005 - 02 / 01 / 2013 (a)

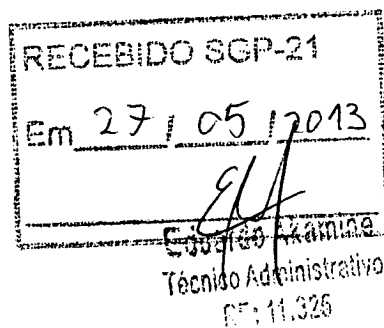
Edoardo Akamine
Técnico Administrativo
RF.11.325

A
SGP33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275,
caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/13


Jader-Augusto Pimenta
Supervisor - SGP-21
RF 10.860



Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
1 a 1 e folha de informação
sob n° 22. 27, 05, 2013


Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP.21



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 22

do processo nº01-27.. de 2005.....27./.....05./.....2013. (a)

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF: 11.325

Termo de Regularização de Folhas

A numeração das folhas do processo nº 01-27/2005 foi corrigida na folha 21 em 27/05/2013.

Eduardo Akamine
RF 11.325 - SGP-21

À SGP - 33

São Paulo 27/05/2013

MTS
Maria Tereza Affonso da Silva
Supervisora de Equipe - SGP.12

SEM EFEITO

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Processo encerrado com	_____ folhas.
Arquivado em	_____

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

→ 1262

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Requisitado em	<u>10/03/2009</u>
Arquivado novamente em	<u>08/07/13</u>
Com	<u>22</u> folhas.

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075